ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 17 / 03 / 2025
VISTO

Lei nº 2.451

De 14 de março de 2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032024-074962, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 2.935.585,00 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), destinado à Guarda Municipal e Urbanização do Calçadão na Rua Jair Cunha Cavalcanti em Jacaré, conforme Transferência Especial Federal nº 09032024-074962.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA

PROJETO/ATIVIDADE:
06 181 1018 1100 - EQUIPAMENTOS PARA GUARDA MUNICIPAL
4490.52.99- Equipamentos e Material Permanente R$ 400.000,00

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE:
23 695 1040 1101 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/8742-1988-763E-3C5E e informe o código 8742-1988-763E-3C5E

4490.51.99-Obras e Instalações R$ 226.934,16

02.220 - SECRETARIA DE INFRAE-STRUTURA
15 451 1021 1102 - RECUPERAR E URBANIZAR COMUNIDADES CARENTES
4490.51.99- Obras e Instalações R$ 2.308.650,84
TOTAL..... R$ 2.935.585,00
Fonte de Recursos: Transferência Especial Federal

Art. 2º As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior terão como fonte de recursos para sua cobertura a anulação parcial de dotações do orçamento de 2025 e/ou as demais fontes previstas nos incisos I, II e IV do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As ações de Governo e suas respectivas dotações orçamentárias, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de março de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/8742-1988-763E-3C5E e informe o código 8742-1988-763E-3C5E